

TERMO ADITIVO Nº 212/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 128/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA RIO, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, NA FORMA ABAIXO:

Aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, Entidade de Direito Público Interno, CNPJ nº 042.498.733/0001-48, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS), com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pelo Subsecretário Executivo e Responsável pelo Expediente da Secretaria Municipal de Saúde Sr. **RODRIGO DE SOUSA PRADO**, brasileiro, Cirurgião Dentista, casado, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, do outro lado, doravante denominada Organização Social VIVA RIO, estabelecida na Rua Alberto de Campos nº 12, Ipanema, Rio de Janeiro, RJ, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 000.343.941/0001-28, neste ato representado por **JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO**, brasileiro, separado, Gerente Geral de Saúde e Assistência Social, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pelo IFP - RJ, CPF nº [REDACTED], doravante denominada CONTRATADA, conforme regular Chamamento Público nº 008/2022, tendo em vista o que dispõe o Decreto-Lei nº 7.508 de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal 8080 de 19 de setembro de 1990, o Decreto Municipal nº 30.780 de dois de junho de 2009, que regulamenta a Lei Municipal nº 5026 de 19 de maio de 2009, bem como, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 128/2022, referente ao GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL – APP, que se regerá ainda pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

II - incluir no **Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro**, o valor de **R\$ 81.031,46 (oitenta e um mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, passando de **R\$ 66.679,73 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos)**, para **R\$ 147.711,19 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos)**, no período de maio a dezembro de 2023, e, conseqüentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022 e substituição do Cronograma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de **R\$ 81.031,46 (oitenta e um mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos)**, conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do **ANEXO TÉCNICO F.1** que é parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo. Deste modo, o valor global do Contrato de Gestão nº 128/2022 que era de **70.026.422,44 (setenta milhões, vinte e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos)** passa a ser de **R\$ 70.107.453,90 (setenta milhões, cento e sete mil, quatrocentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

| Parcela 1 | Parcela 2 | Parcela 3 |
|---------------|---------------|---------------|
| R\$ 60.290,28 | R\$ 15.072,57 | R\$ 18.087,08 |
| | | |
| Parcela 4 | Parcela 5 | Parcela 6 |
| R\$ 18.087,08 | R\$ 18.087,08 | R\$ 18.087,08 |

Parágrafo primeiro – A parcela 1 representa os valores de complemento ao piso dos meses de maio, junho, julho e agosto/2023; A parcela 2 representa os valores de complemento ao piso do mês de setembro/2023; A parcela 3 representa os valores de complemento ao piso do mês de outubro/2023; A parcela 4 representa os valores de complemento ao piso do mês de novembro/2023; A parcela 5 representa os valores de complemento ao piso do mês de dezembro/2023; A parcela 6 representa os valores de complemento ao piso do décimo



terceiro salário de 2023;

Parágrafo segundo – O valor do presente aditivo considerou o valor integral repassado pela União Federal para o período de maio a agosto de 2023 e projetou para os meses de setembro a dezembro de 2023 e décimo terceiro.

Parágrafo terceiro - Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei 7.498/1986, serão efetuados à Contratada, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto - O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, se limitando a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto - Qualquer alteração do enquadramento da Contratada é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

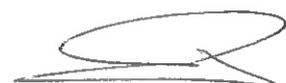
Parágrafo sexto - O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia-a-dia da Contratada, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse por parte da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de



repasso dos valores complementares pelo Contratante à Contratada está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – até o dia 01 do mês de competência respectiva a Contratada deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, contratados e vinculados a este Contrato de Gestão, no que couber; e

II – a Contratada, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada à Contratante, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À CONTRATADA

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao município do Rio de Janeiro/RJ, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à Contratada no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Técnicas de Avaliação - CTA.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único - Fica obrigada a Contratada a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.



CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Contratada deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo Primeiro - Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo Segundo - A Contratada deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/SM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas, correspondentes ao presente Termo Aditivo, correrão por conta do Programa de Trabalho nº 1801.10.301.0330.2854, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 002334/2023, no valor de R\$ 81.031,46 (oitenta e um mil, trinta e um reais, e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes deste **Contrato de Gestão nº 128/2022**, que não colidirem com o disposto no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente Termo Aditivo ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ n. 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



Rodrigo de Sousa Prado
Subsecretário Executivo
Matr.: 11/229.220-9

RODRIGO DE SOUSA PRADO
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO
e Responsável pelo Expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JOSÉ RICARDO BARROS PACHECO
ORGANIZAÇÃO SOCIAL VIVA-RIO


TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Nelson Cuvonsey
Coordenador II
Coordenação de Contratos de Gestão
S/SUBPAV/CGG
Mat.: 11/207.834-3


TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

Leonardo Souto de Castilho
Assessor
S/SUBPAV
Mat.: 11/207.457-3

ANEXO TÉCNICO F.1 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO (ATENÇÃO PRIMÁRIA PRISIONAL)



| ITEM | LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 1.135, DE 2023, ADI Nº 7.222 - STF | | | | | | TOTAL |
|--|---|------------------|-----------------|------------------|------------------|---------------|----------------|
| | PARCELA 1 | PARCELA 2 | PARCELA 3 | PARCELA 4 | PARCELA 5 | PARCELA 6 | |
| Assistência financeira complementar da Unifão - Novo Piso Salarial da categoria profissional de Enfermagem | MAIO A AGOSTO DE 2023 | SETEMBRO DE 2023 | OUTUBRO DE 2023 | NOVEMBRO DE 2023 | DEZEMBRO DE 2023 | 1º SALÁRIO | |
| R\$ | 80.290,28 | R\$ 15.072,57 | R\$ 18.087,08 | R\$ 18.087,08 | R\$ 18.087,08 | R\$ 18.087,08 | R\$ 147.711,17 |



NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000474 e 2023/000475
FUNDAMENTO: Art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO INSTRUTIVO: SME-PRO-2023/55821
Termo de Colaboração nº 57/2023
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023
PARTES: PCRJ/SME/E/7ª CRE e MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO- CRECHE SÃO PAULO APÓSTOLO
OBJETO: Atendimento educacional e nutricional prestado às crianças em faixa etária de creche em horário integral
PRAZO: a contar de 01/12/2023 até 31/12/2025
VALOR: R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.08.12.365.0623.2935
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.50.85.08
NOTA DE EMPENHO: nº 2023/000476 e 2023/000477
FUNDAMENTO: Art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações

GUARDA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: GM-PRO-2023/02910
Instrumento: Contrato n.º: 024/2023.
Data da Assinatura: 30/11/2023.
Partes: GM-RIO e MEGAPOWVER PROVEDOR DE INTERNET LTDA
Objeto: Prestação de Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações e Serviços de Comunicação Multimídia para as Unidades da GM RIO. 12 (doze) meses.
Prazo: 30/11/2023 à 29/11/2024.
Valor Total: R\$ 17.599,92 (dezesete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
Programa de Trabalho: 39.31.06.126.0382.4762.
Natureza da Despesa: 3.3.90.40.05
Nota de Empenho nº: 2023/00521
Fundamento: Lei 8666 Artigo 24 Inciso II

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/55.527
Termo de Colaboração nº 12/2023
Data da Assinatura: 30/11/2023
Partes: E/1.ª CRE e Educandário Nossa Senhora de Nazaré
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestados às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos à 03(três) anos e 11(onze) meses
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2025
Valor Total: R\$ 507.000,00 (quinhentos e sete mil reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho: 2023/367 no valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/55.524
Termo de Colaboração nº 13/2023
Data da Assinatura: 30/11/2023
Partes: E/1.ª CRE e Instituto Trilho
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestados às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos à 03(três) anos e 11(onze) meses
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2025
Valor Total: R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho: 2023/361 no valor de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/55.535
Termo de Colaboração nº 14/2023
Data da Assinatura: 30/11/2023
Partes: E/1.ª CRE e Instituto Missionário Comunhão e Participação
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestados às crianças na faixa etária de 02 (dois) anos à 03(três) anos e 11(onze) meses
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2025
Valor Total: R\$ 676.000,00 (seiscentos e setenta e seis mil reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho: 2023/364 no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/55.538
Termo de Colaboração nº 15/2023
Data da Assinatura: 30/11/2023
Partes: E/1.ª CRE e Núcleo de Ação Comunitária e Desenvolvimento Social
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestados às crianças na faixa etária de 01 (um) ano à 03(três) anos e 11(onze) meses
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2025
Valor Total: R\$ 2.484.300,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e quatro mil e trezentos reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho: 2023/362 no valor de R\$ 181.504,37 (cento e oitenta e um mil quinhentos e quatro reais e trinta e sete centavos)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/55.529
Termo de Colaboração nº 16/2023
Data da Assinatura: 30/11/2023
Partes: E/1.ª CRE e Providenciando a favor da vida
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestados às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses à 03(três) anos e 11(onze) meses
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2025
Valor Total: R\$ 2.197.000,00 (dois milhões cento e noventa e sete mil reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho: 2023/366 no valor de R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo: SME-PRO-2023/55.543
Termo de Colaboração nº 11/2023
Data da Assinatura: 30/11/2023
Partes: E/1.ª CRE e Centro Cultural Montessori
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestados às crianças na faixa etária de 06 (seis) meses à 03(três) anos e 11(onze) meses
Prazo: 01/12/2023 a 30/11/2025
Valor Total: R\$ 5.019.300,00 (cinco milhões, dezenove mil e trezentos reais)
Programa de Trabalho: 16.02.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho: 2023/365 no valor de R\$ 579.150,00 (quinhentos e setenta e nove mil cento e cinquenta reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/003.362/2022
2º Termo Aditivo nº: 212/2023 ao Contrato de Gestão nº 128/2022
Data da Assinatura: 23/11/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Incluir no Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro, o valor de R\$ 81.031,46 (oitenta e um mil, trinta e um reais e quarenta e seis centavos), passando de R\$ 66.679,73 (sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e setenta e três centavos), para R\$ 147.711,19 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e onze reais e dezenove centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão no 128/2022 e substituição do Cronograma.
Prazo: 18/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 81.031,46
Programa de Trabalho: 1801.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 2.334/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo Instrutivo nº: 09/31/000.154/2021
4º Termo Aditivo nº: 016/2023 ao Contrato de Gestão nº 001/2021
Data da Assinatura: 24/11/2023
Partes: PCRJ/SMS e a Organização Social VIVA RIO
Objeto: I - Incluir no Anexo Técnico F.1 - Cronograma de Desembolso Financeiro, o valor de R\$ 117.285,55 (cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), passando de R\$ 253.392,10 (duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e dez

centavos), para R\$ 370.677,65 (trezentos e setenta mil, seiscentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), no período de maio a dezembro de 2023, e, consequentemente, formalizar a atualização do valor global do Contrato de Gestão nº 001/2021 e substituição do Cronograma anterior.

Prazo: 20/09/2023 a 31/12/2023.
Valor: R\$ 117.285,55
Programa de Trabalho: 1808.10.301.0330.2854
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 410/2023
Programa de Trabalho: 1808.10.302.0331.2777
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.01
Nota de Empenho: 411/2023
Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, na Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, no julgamento da ADI nº 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e vinculadas ao repasse mensal do Ministério da Saúde a esta municipalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrutivo nº SEM-PRO-2023/55178 - 990567572023
Termo de Colaboração nº 2023/46
Data da assinatura: 30/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e Casa da Criança
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a crianças na faixa etária de creche.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025.
Valor Total: R\$ 3.224.800,00 (três milhões, duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho nº: 2023/594 - no valor de R\$ 374.400,00 (trezentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrutivo nº SEM-PRO-2023/55188 - 990567632023
Termo de Colaboração nº 2023/47
Data da assinatura: 30/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e ASSOCIAÇÃO PALOTINA
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a crianças na faixa etária de creche.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025.
Valor Total: R\$ 1.098.500,00 (um milhão, noventa e oito mil e quinhentos reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho nº: 2023/588 - no valor de R\$ 126.750,00 (cento e vinte e seis mil setecentos e cinquenta reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrutivo nº SEM-PRO-2023/55195 - 990567702023
Termo de Colaboração nº 2023/48
Data da assinatura: 30/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e CRUZADA PÉLA INFÂNCIA DO LEME
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a crianças na faixa etária de creche.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025.
Valor Total: R\$ 1.014.000,00 (um milhão e catorze mil reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho nº: 2023/606 - no valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Instrutivo nº SEM-PRO-2023/55198 - 990567772023
Termo de Colaboração nº 2023/49
Data da assinatura: 30/11/2023
Partes: PCRJ/SME/2ª CRE e ABRIGO TERESA DE JESUS
Objeto: Atendimento educacional e nutricional prestado a crianças na faixa etária de creche.
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, de 01/12/2023 a 30/11/2025.
Valor Total: R\$ 1.622.400,00 (um milhão, seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).
Programa de Trabalho: 16.03.12.365.0623.2935
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.08
Nota de Empenho nº: 2023/582 - no valor de R\$ 187.200,00 (cento e oitenta e sete mil e duzentos reais)
Fundamento: art. 16, Caput da Lei 13.019/2014 c/c o Decreto Rio n.º 42.696/2016 e suas alterações.